

COMUNICADO
COBRANÇA DE DÉBITOS DO SIMPLES NACIONAL

Senhores contribuintes, tendo em vista convênio firmado entre a Prefeitura de Catanduva e a Procuradoria Geral da Receita Federal, informamos que os débitos de ISS apurados no Simples Nacional, relativos aos períodos de apuração (PA) até 11/2013 foram transferidos em 31/05/2014 ao Município para inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Os contribuintes que possuíam débitos de ISS deverão dirigir-se a Central de Atendimento no andar térreo da Prefeitura para regularização (inclusive pedido de parcelamento).

O recolhimento desses débitos deverá ser realizado em guia própria do Município e não em DAS.

Informamos ainda que a existência de débitos junto à fazenda pública municipal pode ensejar a exclusão da empresa do Simples Nacional.

Atenção:

1- Para os contribuintes que solicitaram pedido de parcelamento de débitos do Simples Nacional, no âmbito da RFB, até 27/05/2014, os débitos de ISS não foram transferidos, permanecendo em cobrança na RFB.

2- Para identificar os débitos do Simples Nacional que continuam em cobrança na RFB, para fins de regularização, o contribuinte deverá utilizar a opção "Consultar Débitos" no aplicativo PGDAS-D e DEFIS ou a opção "Consulta Pendências - Situação Fiscal > Débitos Pendências > Emitir DAS" no portal e-CAC (para a geração do DAS sem os valores de ICMS e/ou ISS transferidos).

3- Após a transferência dos débitos de ISS, a retificação de valores informados na DASN (para períodos de apuração até 12/2011) ou no PGDAS-D (para períodos de apuração a partir de 01/2012), relativos aos períodos de apuração (PA) dos débitos já transferidos aos entes convenentes, que resulte em alteração do montante do débito, não produzirá efeitos (art. 37A e parágrafos da Resolução CGSN 94, de 2011). Neste caso, após a transmissão da declaração retificadora, o contribuinte deverá buscar orientação junto às unidades de atendimento da RFB.

Bento Luchetti Junior
Secretário de Finanças